

GUIA PRÁTICO CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE
POR DESTINAÇÃO DE
RECURSOS – D D R



Controladora Geral do Município

Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Subcontroladora de Contabilidade

Angela de Arezzo Meireles

Contador Geral

Marcio Martins Loureiro

Coordenador Técnico

Flávio Vital de Oliveira Vasco

**Coordenadoria de Procedimentos Contábeis
Responsáveis pela produção e diagramação**

Márcia Maria Alves Pinheiro

Regina da Cruz Ribeiro

Julian Jefferson Soares

Versão: agosto de 2026

1. APRESENTAÇÃO

Este Guia, de caráter técnico e orientador, apresenta, de forma simplificada, dicas e fluxos de registros relacionados aos procedimentos contábeis das Disponibilidades por Destinação de Recursos (DDR), no intuito de minimizar falhas de registros e de otimizar a apuração do Superávit Financeiro de cada Fonte de Recurso (FR). Além disso, apresenta ferramentas, já disponíveis no SIAFIC Carioca, que facilitam a conferência das suas regras de integridade.

2. DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DDR)

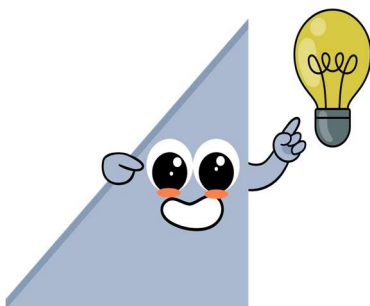
Os controles das disponibilidades por destinação de recursos são realizados em contas contábeis das classes 7 (Controles de natureza de saldo Devedor) e 8 (Controles de natureza de saldo Credor).

Em relação aos Controles de natureza de saldo Devedor, a conta contábil 7.2.1.1.0.00.00 – Controle da Disponibilidade de Recursos – registra as disponibilidades de recursos recebidas e devidamente segregadas por fonte/destinação de recursos (FR).

Quanto aos Controles de natureza de saldo Credor, as contas contábeis envolvidas são aquelas que pertencem ao grupo 8.2.1.1.0.00.00 – Execução da Disponibilidade de Recursos, que registra os valores das disponibilidades de recursos a utilizar, comprometidas e utilizadas decorrentes ou não da execução orçamentária.

As operações que envolvem a DDR devem movimentar, em regra, as contas do grupo 1.1.1.0.0.00.00 – Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC) – contas de natureza da informação patrimonial, composto por:

- **1.1.1.1.0.00.00** – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional
- **1.1.1.2.0.00.00** – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira
- **1.1.1.3.0.00.00** – Caixa e Equivalente de Caixa – Valores Restituíveis e Vinculados



ATENÇÃO! As movimentações entre contas do grupo 1.1.1.0.0.00.00 – Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC), sem alteração de fontes de recursos, não acarretam movimentações em contas de controle de DDR.

Para melhor visualização, apresenta-se o fluxo resumido da transição da DDR decorrente da execução orçamentária:



Nas tabelas apresentadas a seguir, estão destacados alguns exemplos de fatos contábeis que implicam ou não movimentação nas contas de controle da Disponibilidade por Destinação de Recursos:

Tabela 2.1 – Exemplos de Fatos contábeis que movimentam a DDR

Fato contábil	Movimento na DDR
Arrecadação de receita não vinculada	Gera a DDR (Disponibilidade de fonte ordinária)
Recebimento de transferência vinculada	Gera a DDR (Disponibilidade de fonte vinculada)
Rendimento de aplicação financeira	Gera a DDR (Disponibilidade de respectiva fonte)
Empenho	Compromete a DDR → Comprometida por Empenho
Liquidação	Comprometida por Empenho → Comprometida por Liquidação
Pagamento	Comprometida por Liquidação → DDR Utilizada
Liquidação com retenção	Comprometida por Liquidação → Comprometida por Consignações/Retenções (valor da retenção)
Recolhimento de retenção	Comprometida por Consignações/Retenções → DDR Utilizada
Anulação de empenho	Comprometida por Empenho → Descompromete a DDR
Anulação da liquidação	Comprometida por Liquidação → Descompromete a DDR
Inscrição em restos a pagar	Mantém o comprometimento conforme a situação do RP
Cancelamento de restos a pagar	Descompromete a DDR correspondente
Recebimento de caução	Gera e Compromete a DDR - Depósitos e Garantias
Devolução de caução	Descompromete e Reduz a DDR - Depósitos e Garantias
Recebimento de depósito administrativo	Gera e Compromete a DDR - Depósitos e Garantias
Devolução de depósito administrativo	Descompromete e Reduz a DDR - Depósitos e Garantias

Fato contábil	Movimento na DDR
Bloqueio/Sequestro judicial	Reduz a DDR – Disponibilidade
Desbloqueio	Recompõe a DDR – Disponibilidade

Tabela 2.2 – Exemplos de Fatos contábeis que **NÃO** movimentam a DDR

Fato contábil	Motivo
Aplicação/resgate aplicação financeira	Não há alteração na destinação/fonte de recursos
Transferência entre contas da mesma fonte	Não há alteração na destinação/fonte de recursos
Depreciação	Não há ingresso ou saída de recursos
Reavaliação de bens / Ajustes de avaliação patrimonial	Não há ingresso ou saída de recursos
Reclassificação patrimonial (que não envolvam Disponibilidades/Conversão em Receita)	Não há ingresso ou saída de recursos
Provisão contábil	Não há ingresso ou saída de recursos
Incorporação de bens por inventário	Não há ingresso ou saída de recursos, apenas acréscimo patrimonial
Baixa de bens	Não há ingresso ou saída de recursos, apenas redução patrimonial

De acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), os registros contábeis das disponibilidades por destinação de recursos são realizados nas contas **7.2.1.1.0.00.00 – Controle da Disponibilidade de Recursos** e **8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos**, detalhadas com os códigos de fonte ou destinação de recursos (FR e detalhamentos). Essas contas têm por objetivo controlar os ingressos e as destinações (empenho/pagamento) de recursos orçamentários ou extraorçamentários (esse último, oriundos de entradas compensatórias).

Conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a classificação por FR deve agrupar receitas que possuam idênticas normas de aplicação na despesa. A FR, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem por objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar despesas governamentais, em conformidade com as leis que regem o tema.

ATENÇÃO! Contribui para o atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

art. 8º PU: Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

art. 50, I: A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Dessa maneira, a classificação por FR identifica se os recursos tem:

- a) Destinação Vinculada:** o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pelo marco legal.
- b) Destinação Livre:** o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade.
- c) Destinação Extraorçamentária:** processo de ingresso e devolução de valores que não pertencem ao ente federativo, no qual este atua como um depositário temporário desses recursos.

3. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS RELATIVOS ÀS DDR - MCASP

3.1 Fontes Ordinárias (Recursos Não Vinculados – FR 500, 501, 502 e 503)

3.1.1 Ingresso do recurso financeiro

D 7.2.1.1.1.01.01 – DDR – Recursos Ordinários
C 8.2.1.1.1.01.01 – DDR

3.1.2 Empenho da despesa

Empenhos de despesas que **NÃO** estejam em liquidação (a liquidar):

D 8.2.1.1.1.01.01 – DDR
C 8.2.1.1.2.01.01 – DDR – Comprometida por Empenho

Empenhos de despesas em liquidação:

D 8.2.1.1.1.01.01 – DDR
C 8.2.1.1.2.02.01 – DDR – Comprometida por Empenho em liquidação

3.1.3 Liquidação da despesa

Liquidação de empenho a liquidar:

D 8.2.1.1.2.01.01 – DDR – Comprometida por Empenho
C 8.2.1.1.3.01.01 – DDR – Comprometida por Liquidação

Liquidação de empenho em liquidação:

D 8.2.1.1.2.02.01 – DDR – Comprometida por Empenho em liquidação
C 8.2.1.1.3.01.01 – DDR – Comprometida por Liquidação

3.1.4 Pagamento da despesa

D 8.2.1.1.3.01.01 – DDR – Comprometida por Liquidação
C 8.2.1.1.4.01.01 – DDR – Utilizada

3.2 Fontes Vinculadas (exceto FR 500,501,502,503,860,861,862 e 869)

3.2.1 Ingresso do recurso financeiro vinculado

D 7.2.1.1.2.01.01 – DDR – Recursos Vinculados
C 8.2.1.1.1.01.01 – DDR

3.2.2 Empenho da despesa

Empenhos de despesas que **NÃO** estejam em liquidação (a liquidar):

D 8.2.1.1.1.01.01 – DDR
C 8.2.1.1.2.01.01 – DDR – Comprometida por Empenho

Empenhos de despesas em liquidação:

D 8.2.1.1.1.01.01 – DDR
C 8.2.1.1.2.02.01 – DDR – Comprometida por Empenho em Liquidação

3.2.3 Liquidação da despesa

Liquidação de empenho a liquidar:

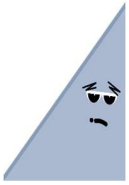
D 8.2.1.1.2.01.01 – DDR – Comprometida por Empenho
C 8.2.1.1.3.01.01 – DDR – Comprometida por Liquidação

Liquidação de empenho em liquidação:

D 8.2.1.1.2.02.01 – DDR – Comprometida por Empenho em liquidação
C 8.2.1.1.3.01.01 – DDR – Comprometida por Liquidação

3.2.4 Pagamento da despesa

D 8.2.1.1.3.01.01 – DDR – Comprometida por Liquidação
C 8.2.1.1.4.01.01 – DDR – Utilizada



OBS.: No caso de eventual perda de rendimento em aplicações financeiras ocorre movimentação nas contas de DDR, considerando que ocorreu uma redução da Disponibilidade, sendo debitada a conta 8.2.1.1.1.01.01 e creditada a conta 8.2.1.1.4.05.01 e realizada o registro da respectiva dedução da receita orçamentária.

É possível identificar, a qualquer momento, o quanto do total orçado já foi realizado por fonte ou destinação de recursos, seja **ordinária ou vinculada**, pois as disponibilidades de recursos são controladas pelas contas de controle de natureza de saldos credores do PCASP e detalhadas nos códigos de fonte ou destinação de recursos.

A conta **8.2.1.1.1.01.01** - Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR) deverá ser creditada quando ocorrer o ingresso de disponibilidades de recursos e debitada quando ocorrer o empenho da despesa, isto é, o comprometimento do recurso. O saldo representará a disponibilidade financeira para realizar novas despesas.



IMPORTANTE! O comprometimento da DDR, seja de fontes ordinárias ou vinculadas, é realizado no momento do empenho, considerando-se esse o momento da geração do passivo financeiro, conforme o §3º do art. 105 da Lei nº 4.320/64, o qual pode ou não se confundir com o passivo patrimonial. Adicionalmente, existe o controle da destinação de recursos no momento da liquidação.

3.3 Fontes Extraorçamentárias (FR 860,861,862 e 869)

3.3.1 Ingresso (quando exigir do contratado depósito/garantia, é necessário registrar o recebimento do valor)

D 7.2.1.1.3.01.01 - DDR - Recursos Extraorçamentários
C 8.2.1.1.3.03.01 - DDR - Comprometida por Depósitos e Garantias

3.3.2 Saída (se não houver execução da garantia contratual, deverá devolver ao contratado o valor recebido)

D 8.2.1.1.3.03.01 - DDR - Comprometida por Depósitos e Garantias
C 8.2.1.1.4.03.01 - DDR - Devolução de Depósitos e Garantias

3.3.3 Conversão do Passivo em Receita (FR Extraorçamentária para FR Ordinária - se houver execução da garantia ou outro fato cujo recurso não seja devolvido ao contratante)

D 8.2.1.1.3.03.01 - DDR - Comprometida por Depósitos e Garantias
C 7.2.1.1.3.01.01 - DDR - Recursos Extraorçamentários

D 7.2.1.1.1.01.01 - DDR - Recursos Ordinários
C 8.2.1.1.1.01.01 - DDR

OBS.: Nos lançamentos extraorçamentários, o recurso entra diretamente na conta 8.2.1.1.3.XX.XX (Comprometida...), pois o recurso já surge com uma destinação definida.

3.4 Bloqueios/Sequestros Judiciais

Nos casos de bloqueios/sequestros judiciais incidentes nas contas correntes da entidade, seja de recursos ordinários, vinculados ou depósitos/garantias, a rotina de DDR contempla, em geral, os seguintes lançamentos:

3.4.1 Bloqueio/Sequestro

D 8.2.1.1.1.01.01 – DDR

C 7.2.1.1.1.01.01 – DDR – Recursos Ordinários

ou

C 7.2.1.1.2.01.01 – DDR – Recursos Vinculados

D 8.2.1.1.3.03.01 – DDR – Comprometida por Depósitos e Garantias

C 7.2.1.1.3.01.01 – DDR – Recursos Extraorçamentários

3.4.2 Desbloqueio/Recomposição do sequestro

D 7.2.1.1.1.01.01 – DDR – Recursos Ordinários

ou

D 7.2.1.1.2.01.01 – DDR – Recursos Vinculados

C 8.2.1.1.1.01.01 – DDR

D 7.2.1.1.3.01.01 – DDR – Recursos Extraorçamentários

C 8.2.1.1.3.03.01 – DDR – Comprometida por Depósitos e Garantias

4. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS NO SIAFIC CARIOCA

4.1 Pagamentos por UG distinta da UG responsável pela execução orçamentária

São os pagamentos cuja execução financeira é realizada por uma UG distinta da UG responsável pela execução orçamentária da despesa (UG emitente ≠ UG Pagadora). De forma geral, esses pagamentos seguem o seguinte fluxo:

- a UG Emitente realiza a execução orçamentária da despesa até a etapa da liquidação;

- na emissão da Programação de Desembolso (PD), são indicadas a UG Liquidante (emitente) e a UG pagadora, sendo a PD registrada contabilmente na UG pagadora;
- a UG pagadora executa a Programação de Desembolso (PD), gerando a Ordem Bancária (OB) para realizar o pagamento ao credor. A OB é registrada contabilmente nas UG Liquidante e na UG Pagadora.

Enquadram-se nesta situação as transações entre UGs da Administração Direta e a gestão centralizada dos recursos financeiros de UGs da Administração Indireta pelo Tesouro Municipal, em conformidade com a regulamentação dos procedimentos do Sistema de Unidade de Tesouraria.

ATENÇÃO! A UG Pagadora é aquela à qual a conta bancária está vinculada na tabela de domicílios bancários do SIAFIC Carioca, figurando como responsável por essa conta.

UG Emitente	Empenho	D 8.2.1.1.1.01.01 - DDR C 8.2.1.1.2.01.01 - DDR - Comprometida por Empenho ou C 8.2.1.1.2.02.01 - DDR - Comprometida por Empenho em Liquidação
	Liquidação	D 8.2.1.1.2.01.01 - DDR - Comprometida por Empenho ou D 8.2.1.1.2.02.01 - DDR - Comprometida por Empenho em Liquidação C 8.2.1.1.3.01.01 - DDR - Comprometida por Liquidação
	Pagamento e Recomposição da DDR	D 8.2.1.1.3.01.01 - DDR - Comprometida por Liquidação C 8.2.1.1.4.01.01 - DDR - Utilizada D 8.2.1.1.4.01.01 - DDR - Utilizada C 8.2.1.1.1.01.01 - DDR (recomposição na UG emitente, pois a saída financeira ocorre na UG pagadora)
UG Pagadora	Pagamento	D 8.2.1.1.1.01.01 - DDR C 7.2.1.1.1.01.01 - DDR - Recursos Ordinários ou C 7.2.1.1.2.01.01 - DDR - Recursos Vinculados



ATENÇÃO! Quanto à correta identificação e registro dos recursos ordinários e vinculados na DDR.

Para valores retidos ou consignados pela fonte pagadora na folha de salários de pessoal ou nos pagamentos a prestadores de serviços ou fornecedores, decorrentes de obrigações de ordem tributária, determinação judicial ou de disposição contratual, ocorrem os seguintes lançamentos:

UG Emitente	Liquidação	D 8.2.1.1.3.01.01 – DDR – Comprometida por Liquidação C 8.2.1.1.3.02.01 – DDR – Comprometida por Consignações/Retenções
	Pagamento e Recomposição da DDR	D 8.2.1.1.3.02.01 – DDR – Comprometida por Consignações/Retenções C 8.2.1.1.4.01.01 – DDR – Utilizada D 8.2.1.1.4.01.01 – DDR – Utilizada C 8.2.1.1.1.01.01 – DDR (recomposição na UG emitente, pois a saída financeira ocorre na UG pagadora)
UG Pagadora	Pagamento	D 8.2.1.1.1.01.01 – DDR C 7.2.1.1.1.01.01 – DDR – Recursos Ordinários ou C 7.2.1.1.2.01.01 – DDR – Recursos Vinculados
		D 7.2.1.1.1.01.01 – DDR – Recursos Ordinários ou D 7.2.1.1.2.01.01 – DDR – Recursos Vinculados C 8.2.1.1.1.01.01 – DDR (conversão em receita referente ao pagamento de retenção de tributos pertencentes ao Município. Ex: IRRF).

OBS.: Foi criada no PCASP Estendido, disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a conta **8.2.1.1.4.02.00** – Utilizada com e Consignações e Retenções, que ensejará ajustes de configuração desses lançamentos de pagamento (citados nos itens 4.1 e 4.2), em substituição a conta **8.2.1.1.4.01.01**, a serem realizados futuramente.

4.2 Pagamentos pela própria UG

São os pagamentos cuja execução financeira é realizada pela própria UG responsável pela execução orçamentária da despesa (UG Emitente = UG Pagadora). Isso significa que o órgão ou entidade tem competência para receber recursos e administrar tanto a execução da despesa quanto o pagamento ao credor. De forma geral, esses pagamentos seguem o seguinte fluxo realizado pela mesma UG:

- emissão da Nota de Empenho (NE);
- emissão da Nota de Liquidação (NL);
- emissão da Programação de Desembolso (PD) – a mesma UG é indicada como Liquidante e Pagadora;
- execução da Programação de Desembolso (PD), gerando a Ordem Bancária (OB).

Empenho	D 8.2.1.1.1.01.01 – DDR C 8.2.1.1.2.01.01 – DDR – Comprometida por Empenho ou C 8.2.1.1.2.02.01 – DDR – Comprometida por Empenho em Liquidação
Liquidação	D 8.2.1.1.2.01.01 – DDR – Comprometida por Empenho ou D 8.2.1.1.2.02.01 – DDR – Comprometida por Empenho em Liquidação C 8.2.1.1.3.01.01 – DDR – Comprometida por Liquidação
Pagamento	D 8.2.1.1.3.01.01 – DDR – Comprometida por Liquidação C 8.2.1.1.4.01.01 – DDR – Utilizada (pagamento ao fornecedor ou prestador de serviço) D 8.2.1.1.3.02.01 – DDR – Comprometida por Consignações/Retenções C 8.2.1.1.4.01.01 – DDR – Utilizada (pagamento de retenção)

Quando as UGs da Administração Indireta recebem recursos oriundos de subvenções do Tesouro Municipal, ocorrem os seguintes lançamentos de DDR:

UG Indireta	D 7.2.1.1.1.01.01 – DDR – Recursos Ordinários ou D 7.2.1.1.2.01.01 – DDR – Recursos Vinculados C 8.2.1.1.1.01.01 – DDR
UG Tesouro	D 8.2.1.1.1.01.01 – DDR C 7.2.1.1.1.01.01 – DDR – Recursos Ordinários ou C 7.2.1.1.2.01.01 – DDR – Recursos Vinculados

ATENÇÃO! A IPC 11 – Contabilização de Retenções, emitida pela STN, prevê duas sistemáticas para a contabilização e o controle das retenções/consignações:

- valores são retidos somente quando houver a completa execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamento), de forma concomitante com o registro da saída financeira da fonte de recursos do empenho e entrada na fonte de outros recursos extraorçamentários;
- o pagamento da despesa orçamentária sobre a qual há incidência de retenções ocorre de forma segregada, sendo cada parcela da despesa executada no momento em que há o repasse dos recursos ao favorecido assim, o passivo da retenção fica associado a mesma fonte de recursos da despesa orçamentária – **utilizada no SIAFIC Carioca.**

4.3 Encerramento das contas de DDR

O encerramento dos saldos das contas do grupo **8.2.1.1.4.00.00** - Disponibilidade por Destinação de Recursos Utilizada-será realizado ao final de cada exercício social por meio de **rotina automática** executada pela CG/SUBCON (no mês "13" do SIAFIC Carioca), com a transferência do valor para as contas do grupo **7.2.1.1.0.00.00**.

Assim, é possível identificar o saldo dos ingressos de recursos no exercício, realizando as consultas no **mês 12**. Já o saldo dos recursos ingressados, deduzidos dos utilizados nos pagamentos durante o exercício, é obtido consultando o **mês 13**.

DDR Orçamentária

D 8.2.1.1.4.01.01 - DDR - Utilizada
C 7.2.1.1.1.01.01 - DDR - Recursos Ordinários
ou
C 7.2.1.1.2.01.01 - DDR - Recursos Vinculados

DDR Extraorçamentária

D 8.2.1.1.4.03.01 - Devolução de Depósitos e Garantias
C 7.2.1.1.3.01.01 - DDR - Recursos Extraorçamentários

5. REGRAS DE INTEGRIDADE APLICÁVEIS À DDR

Foram desenvolvidas no SIAFIC Carioca diversas regras de validação relacionadas à DDR, as quais devem ser executadas ao longo do exercício, previamente à inscrição dos Restos a Pagar. Estas regras já foram divulgadas por meio das Orientações Técnicas CG/SUBCON nº 04/2025 e 03/2026 e estão destacadas de forma resumida neste capítulo.

5.1 Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidades

5.1.1 Controle da DDR x Execução da DDR (antes do encerramento do exercício)

Para confirmar a correta execução da DDR durante o período, o saldo das contas relativas ao registro inicial deverá ser igual ao somatório das respectivas contas de execução. O objetivo dessa conferência é avaliar se houve consistência nos lançamentos ao longo da execução.

7.2.1.1.0.00.00 - Controle da Disponibilidade de Recursos	=	(+) 8.2.1.1.1.00.00 - DDR
		(+) 8.2.1.1.2.00.00 - DDR Comprometida por Empenho
		(+) 8.2.1.1.3.00.00 - DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias
		(+) 8.2.1.1.4.00.00 - DDR Utilizada

5.1.2 DDR x Ativo Financeiro (regra nº 27, sequencial nº 1)

O saldo das contas de classe 1 do Ativo marcadas com o atributo F (Financeiro) deverá ser igual ao saldo da conta de registro inicial da DDR deduzido do saldo das contas da DDR Utilizada.

Contas da classe 1 (Ativo) marcadas com o atributo F (Financeiro)	=	(+) 7.2.1.1.0.00.00 – Controle da Disponibilidade de Recursos
		(-) 8.2.1.1.4.00.00 – DDR Utilizada

ATENÇÃO! Em algumas rotinas, no momento do desembolso financeiro, ocorre o registro na conta **8.2.1.1.5.00.00** – Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Programação Financeira ou Arrecadação Própria. Quando isso ocorrer, também deverá ser subtraído o valor dessa conta contábil para garantir o funcionamento da regra de integridade.

5.2 Conferência do Saldo da Conta 8.2.1.1.00.00 – Superávit/Déficit (regra nº 26, sequencial nº 3)

Após garantir a integridade do ativo e do passivo financeiros (regra 26, sequencial 2), é possível verificar se o saldo da disponibilidade por destinação de recursos está compatível com o valor do superávit financeiro.

O cálculo do superávit financeiro pode ser verificado a qualquer momento a cada registro contábil, por meio do saldo da conta contábil **8.2.1.1.00.00** – Disponibilidade por Destinação de Recursos – que indica a existência de superávit ou déficit financeiro apurado no Demonstrativo de Superávit/Déficit Financeiro anexo ao Balanço Patrimonial. Os lançamentos a crédito nessa conta registram ingressos de disponibilidades de recursos e os lançamentos a débito registram estorno ou empenho da despesa (comprometida por empenho).

8.2.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR	=	(+) Contas da classe 1 (Ativo) marcadas com o atributo Financeiro (F)
		(-) Contas da classe 2 (Passivo) marcadas com o atributo Financeiro (F)
		(-) 6.2.2.1.3.01.00 – Crédito Empenhado a Liquidar
		(-) 6.3.1.7.1.00.00 – Restos a Pagar Não Processados a Liquidar – Inscrição no Exercício
		(-) 6.3.1.1.0.00.00 – Restos a Pagar Não Processados a Liquidar

5.3 DDR Comprometida por Empenho – 8.2.1.1.2.00.00 (regra nº 27, sequenciais nº 6 e 7)

No PCASP, o controle da execução dos restos a pagar é realizado no grupo 6.3 – Execução dos Restos a Pagar. No entanto, o controle dos empenhos não liquidados de forma cumulativa, ou seja, sem segregar os exercícios é realizado o grupo **8.2.1.1.2.00.00** – Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho, o qual tem natureza de saldo credor que recebe lançamentos a crédito por ocasião do empenho da despesa e lançamentos a débito em função da liquidação da despesa ou do estorno.

Na fase "A Liquidar" não ocorreu o fato gerador da obrigação patrimonial, isto é, não foi entregue ou atestado a prestação do serviço ou o fornecimento do bem. O saldo da conta **8.2.1.1.2.01.00** - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho – A Liquidar deve corresponder ao somatório das seguintes contas:

8.2.1.1.2.01.01 - DDR Comprometida por Empenho – A Liquidar (sem ocorrência do fato gerador)	=	(+) 6.2.2.1.3.01.01 - Créditos Empenhados a Liquidar (+) 6.3.1.7.1.01.01 - Restos a Pagar Não Processados a Liquidar - Inscrição no exercício (+) 6.3.1.1.1.01.01 - Restos a Pagar Não Processados a Liquidar
--	---	---

Na fase "Em Liquidação", o fato gerador da obrigação patrimonial já ocorreu, mas ainda está em fase de verificação.

8.2.1.1.2.02.01 - DDR Comprometida por Empenho – Em Liquidação (fato gerador ocorreu, mas a liquidação não foi concluída)	=	(+) 6.2.2.1.3.02.01 - Créditos Empenhados em Liquidação (+) 6.3.1.7.2.01.00 - Restos a Pagar Não Processados em Liquidação - Inscrição no exercício (+) 6.3.1.2.1.01.01 - Restos a Pagar Não Processados em Liquidação
---	---	--

5.4 DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias - 8.2.1.1.3.00.00 (regra nº 27, sequenciais nº 8, 9 e 10)

A conta **8.2.1.1.3.00.00** - DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias- possui natureza de saldo credor. Recebe lançamentos a crédito quando ocorre a liquidação da despesa (com suas respectivas retenções) ou o ingresso extraorçamentário e lançamentos a débito quando ocorrem pagamentos das despesas liquidadas ou dispêndios extraorçamentários.

A equação a seguir valida se o saldo da DDR Comprometida por Liquidação está em conformidade com os saldos das contas orçamentárias que representam despesas liquidadas e ainda não pagas, incluindo os Restos a Pagar.

8.2.1.1.3.01.01 - DDR Comprometida por Liquidação	=	(+) 6.2.2.1.3.03.01 - Crédito Empenhado Liquidado a Pagar (+) 6.3.1.3.1.01.01 - Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar (+) 6.3.2.1.1.01.01 - Restos a Pagar Processados a Pagar (+) 6.3.2.7.1.01.01 - Restos a Pagar Processados - Inscrição no Exercício
---	---	---

A equação a seguir valida se o saldo da DDR Comprometida por Consignações/Retenções está em conformidade com os saldos das contas orçamentárias que representam despesas liquidadas e ainda não pagas, incluindo os Restos a Pagar.

8.2.1.1.3.02.01 – DDR – Comprometida por Consignações/Retenções	=	(+) 6.2.2.1.3.03.02 – Crédito Empenhado Liquidado Retido a Pagar (+) 6.3.1.3.1.01.02 – RP Não Processados Liquidados Retidos a Pagar (+) 6.3.2.1.1.01.02 – RP Processados Retidos a Pagar (+) 6.3.2.7.1.01.02 – RP Processados Retidos – Inscrição no Exercício
---	---	--

A equação a seguir válida se o saldo da DDR Comprometida por Depósitos e Garantias corresponde aos valores registrados no Passivo Financeiro relativos aos depósitos de terceiros, excluído o saldo referente à Bilhetagem e Estabilização Tarifária de Transportes, que é utilizado por outra conta de comprometimento.

8.2.1.1.3.03.01 – DDR – Comprometida por Depósitos e Garantias	=	(+) Contas da classe 2 (Passivo) marcadas com o atributo F (Financeiro) que se refiram a depósitos de terceiros (independentes da execução orçamentária) (-) 8.2.1.1.3.99.03 – Demais Comprometimentos – Bilhetagem e Estabilização Tarifária de Transportes
--	---	---

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente Guia Prático, foram apresentados os principais lançamentos envolvendo a DDR, entretanto, o conteúdo não é exaustivo, considerando as inúmeras possibilidades de fatos contábeis. Em caso de dúvidas, sugere-se consultar o MCASP, demais normativos legais, bem como as configurações e regras de integridade já disponíveis no SIAFIC Carioca.

A CG/SUBCON, por meio da Coordenadoria de Procedimentos Contábeis, disponibiliza este Guia com objetivo de apoiar os profissionais de contabilidade envolvidos nos procedimentos de configuração do sistema e na análise dos registros pelos órgãos e entidades municipais, contribuindo para a fidedignidade das informações contábeis e para a apuração do superávit financeiro.